PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls._____

Ass._____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Ata de Registro de Preços nº 013/2021
Pregão Presencial nº 013/2021 – SRP/PMC/PI
Publicado no DOM do dia 09 de março de 2021
Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada através de Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos desta ata, realizou às 09h00min, do dia 23 de março de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Nova Corrente, Corrente/PI, na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, portadora do RG nº 4.577.097 – SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 771.544.603-04, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Corrente/PI, e a empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA),** inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26, representada neste ato pelo Sr. Antônio Francisco Rocha de Abreu (Sócio Administrador), inscrito no CPF sob o nº 153.049.653-53, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais nº 36/2013 e 37/2013, nos termos desta ata, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADO em 27 de abril do corrente ano, constante do Processo Administrativo nº 023/2021 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 013/2021 – PMC/PI. Os preços registrados constam na planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento,

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA								
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Vlr. Únitario		Vlr. Total	
1	AAS CPR 100MG	Brasterapica	CPR	700.000	R$	0,03	R$	21.000,00
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	Prati	FRA	2.400	R$	2,82	R$	6.768,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG 1ML	União Quimica	AMP	800	R$	20,28	R$	16.224,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Natulab	CPR	90.000	R$	0,03	R$	2.700,00
16	AMBROXOL 30MG 100ML ADULTO	Farmace	FRA	8.000	R$	1,60	R$	12.800,00
19	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP	Prati	FRA	4.000	R$	3,00	R$	12.000,00
20	AMPICILINA 500MG COMP	Prati	CPR	50.000	R$	0,25	R$	12.500,00
21	ANLODIPINO 10MG	Geolab	CPR	100.000	R$	0,08	R$	8.000,00
22	ANLODIPINO 5MG	Geolab	CPR	120.000	R$	0,03	R$	3.600,00
23	ATENOLOL 25MG	Prati	CPR	150.000	R$	0,03	R$	4.500,00
24	ATENOLOL 50MG	Prati	CPR	100.000	R$	0,06	R$	6.000,00
26	AZITROMICINA 500MG	Pharlab	CPR	90.000	R$	0,99	R$	89.100,00
27	CARTIGEN C/ 30 SACHES DE 13G	FQM	CX	24	R$	6,56	R$	157,44
28	CAPTOPRIL 25MG	Geolab	CPR	720.000	R$	0,03	R$	21.600,00
31	CARVEDILOL 25 MG	Legrand	CPR	80.000	R$	0,16	R$	12.800,00
33	CARVEDILOL 6,25 MG	E m s	CPR	60.000	R$	0,11	R$	6.600,00
34	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	Abi	VDR	5.000	R$	8,00	R$	40.000,00
43	CIPROFIBRATO 100MG	Geolab	CPR	20.000	R$	0,48	R$	9.600,00
47	COMPLEXO B DRG	Natulab	DRG	120.000	R$	0,04	R$	4.800,00
51	DEXAMETASONA 0,5MG	Ache	CPR	68.000	R$	0,41	R$	27.880,00
54	DEXCLORFENIRAMINA XPE	Farmace	VDR	6.000	R$	1,19	R$	7.140,00
61	DIPIRONA 500MG	Greenpharma	CPR	150.000	R$	0,12	R$	18.000,00
64	ENALAPRIL 5MG	Belfar	CPR	100.000	R$	0,05	R$	5.000,00
66	ESPIRONOLACTONA 25MG	E m s	CPR	40.000	R$	0,20	R$	8.000,00
70	FLUCONAZOL 150MG	Medquimica	CPR	50.000	R$	0,28	R$	14.000,00
74	GENTAMICINA 80MG 2ML	Santisa	AMP	1.000	R$	1,00	R$	1.000,00
83	IBUPROFENO GTS 50MG/ML	Natulab	FRA	6.000	R$	1,20	R$	7.200,00
84	IBUPROFENO 600MG	Prati	CPR	400.000	R$	0,12	R$	48.000,00
85	INDAPAMIDA 1,5MG	Pharlab	UND	60.000	R$	0,13	R$	7.800,00
87	LOSARTANA POTASSICO 50MG	Prati	CPR	800.000	R$	0,05	R$	40.000,00
96	METOCLOPRAMIDA GTS	Mariol	GTS	4.000	R$	0,70	R$	2.800,00
97	METRONIDAZOL 250MG	Prati	CPR	240.000	R$	0,10	R$	24.000,00
98	METRONIDAZOL GEL 50G C\APLICADOR	Prati	TB	8.000	R$	4,00	R$	32.000,00
108	NORESTISTERONA 0,35 MG	Biolab	CPR	50.000	R$	0,25	R$	12.500,00
110	OMEPRAZOL 20MG CPR	Hipolabor	CPR	400.000	R$	0,05	R$	20.000,00
112	OXIBUTININA 5MG	Apsen	UND	5.000	R$	0,50	R$	2.500,00
114	PARACETAMOL CPR 750MG	Medquimica	CPR	500.000	R$	0,05	R$	25.000,00
115	PARACETAMOL GTS	Natulab	FRA	5.000	R$	0,50	R$	2.500,00
119	PREDINISONA 20MG	Sanval	CPR	35.000	R$	0,09	R$	3.150,00
120	PREDINISONA 5MG	Sanval	CPR	30.000	R$	0,05	R$	1.500,00
122	PROLOPA 100MG + 25MG BD	Roche	CPR	10.000	R$	1,00	R$	10.000,00
124	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	Sanval	AMP	200	R$	1,90	R$	380,00
126	PURAN T4 100MG	Sanofi	CPR	50.000	R$	0,24	R$	12.000,00
131	SECNIDAZOL 1G COMP	Pharlab	CPR	70.000	R$	0,30	R$	21.000,00
132	SINVASTATINA 20MG COMP	Pharlab	CPR	500.000	R$	0,05	R$	25.000,00
133	SOMALGIN CARDIO 100MG	E m s	UND	500	R$	0,62	R$	310,00
138	SULFAMETOXAZOL	Prati	CPR	80.000	R$	0,15	R$	12.000,00

	TRIMETROPINA CPR							
144	VITAMINA C 500MG AMP 5ML	Farmace	AMP	800	R$	0,62	R$	496,00
145	ARTICO PÓ SOLUVEL	Eurofarma	SACHE	360	R$	4,30	R$	1.548,00
								R$ 683.453,44

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Vlr. Únitario		Vlr. Total	
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	Labor import	CX	40	R$	7,91	R$	316,40
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	Labor import	CX	40	R$	7,91	R$	316,40
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6	Labor import	CX	40	R$	7,91	R$	316,40
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7	Labor import	CX	40	R$	7,91	R$	316,40
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8	Labor import	CXA	40	R$	7,91	R$	316,40
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7	Labor import	CXA	40	R$	7,91	R$	316,40
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8	Labor import	CXA	40	R$	7,91	R$	316,40
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	Labor import	CXA	40	R$	7,91	R$	316,40
21	APARELHO P/ GLICEMIA	Oncal Plus	UND	200	R$	45,00	R$	9.000,00
49	EQUIPO MICRO GOTAS C25	Cirut	PCT	500	R$	36,00	R$	18.000,00
50	ESCOVA CITOLÓGICA C/ 100	Adlin	CX	100	R$	20,47	R$	2.047,00
55	ESPECULO DESCARTÁVEL G	Kolplast	UND	2.000	R$	0,97	R$	1.940,00
57	ESPECULO DESCARTÁVEL P	Kolplast	UND	2.000	R$	0,71	R$	1.420,00
75	HIDRATANTE NEUTROGENA PELE EXTRA-SECA	Neutrogena	UND	46	R$	37,10	R$	1.706,60
78	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/ 100	Labor import	CXA	50	R$	27,64	R$	1.382,00
80	LANTERNA CKINICA	Macrosul	UND	5	R$	12,32	R$	61,60
84	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	Pharlab	UND	70	R$	2,88	R$	201,60
90	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/ 100	Top Quality	CX	1380	R$	76,90	R$	106.122,00
91	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/ 100	Top Quality	CX	2100	R$	76,40	R$	160.440,00
94	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	Kestal	CX	1.500	R$	19,00	R$	28.500,00
117	NEUTROGENA PELE EXTRA SECA	Biolab	UND	48	R$	27,10	R$	1.300,80
120	SCALP Nº 21 CX C/100UNI	Safer	UND	250	R$	25,50	R$	6.375,00
122	SCALP Nº 25 CX C/100UNI	Safer	UND	250	R$	25,00	R$	6.250,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML	Sr	UND	6000	R$	0,22	R$	1.320,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML	Sr	UND	6000	R$	0,27	R$	1.620,00
135	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Farmace	UND	1.200	R$	2,33	R$	2.796,00
138	SORO GLICOSADO 250ML	Farmace	UND	800	R$	2,83	R$	2.264,00
								R$ 355.277,80

LOTE III - CAPS

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Vlr. Únitario		Vlr. Total	
1	ACIDO VALPROICO 250MG	Biolab	CPR	40.000	R$	0,41	R$	16.400,00
16	CARBOLLITIUM 450MG	Eurofarma	CPR	4000	R$	1,89	R$	7.560,00
18	CITALOPRAM 20MG	Zydus	CPR	50.000	R$	0,27	R$	13.500,00
23	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML	Lundbeck	AMP	200	R$	88,13	R$	17.626,00
26	DEPAKENE 250MG	Biolab	CPR	25.000	R$	0,37	R$	9.250,00
27	DIAZEPAN 5MG/COMP.	Santisa	CPR	30.000	R$	0,08	R$	2.400,00
32	FENERGAN 25MG	Sanval	AMP	5000	R$	2,24	R$	11.200,00
45	NALTREXONA 50MG	Genom	CPR	3.000	R$	4,58	R$	13.740,00
47	QUETIAPINA 100MG	E m s	CPR	15000	R$	1,13	R$	16.950,00
63	TRAMAL 50MG	Teuto	CPR	720	R$	0,32	R$	230,40
67	DAFORIN 20MG	E m s	CPR	720	R$	2,27	R$	1.634,40
								R$ 110.490,80

LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Vlr. Únitario	Vlr. Total
4	AUTOCLAVE 12 LITROS	Stermax	UND	5	R$ 3.197,00	R$ 15.985,00
5	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL C/ BACIA PLÁSTICA	Welmy	UND	20	R$ 768,00	R$ 15.360,00
7	BALANCA TIPO MOLA 25KG + SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	Caumaq	UND	50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
12	CADEIRA P/COLETA DE SANGUE C/ASSENTO	Modelo	UND	2	R$ 414,84	R$ 829,68
24	MACAS GINECOLÓGICA COM PERNEIRA E ESTOFAMENTO	Modelo	UND	1	R$ 841,53	R$ 841,53
						R$ 40.666,21

LOTE V- SAMU

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Vlr. Únitario	Vlr. Total
10	MÁSCARA DE VENTURI	Foyomed	KIT	4	R$ 17,21	R$ 68,84
32	TIRANTIS AMARELO	Resgate	UND	4	R$ 7,63	R$ 30,52
33	TIRANTIS PRETO	Resgate	UND	4	R$ 7,63	R$ 30,52
34	TIRANTIS VERDE	Resgate	UND	4	R$ 7,63	R$ 30,52
35	TIRANTIS VERMELHO	Resgate	UND	4	R$ 7,63	R$ 30,52
						R$ 190,92

LOTE VI - Material Odontológico

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Vlr. Únitario	Vlr. Total
62	FIO AGULHADO NYLON	Technofio	CX	160	R$ 32,00	R$ 5.120,00
70	GESSO COMUM KG	Gessopil	KG	50	R$ 2,53	R$ 126,50
91	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	Top Quality	CX	150	R$ 78,50	R$ 11.775,00
92	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	Top Quality	CX	250	R$ 78,50	R$ 19.625,00
93	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	Top Quality	CX	200	R$ 78,50	R$ 15.700,00
94	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	Top Quality	CX	200	R$ 78,50	R$ 15.700,00
95	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	Kestal	PCT	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
						R$ 71.646,50

LOTE VII - Laboratório

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Vlr. Únitario	Vlr. Total
1	ACETONA PA 1000ML	Dinamica	KIT	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00
7	AZUL DE METILENO	Renylab	KIT	30	R$ 27,00	R$ 810,00
11	BIO CLEAN PLUS (SOLUÇÃO LIMPEZA)	Bioplus	UND	20	R$ 141,00	R$ 2.820,00
16	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	Alere	KIT	50	R$ 209,00	R$ 10.450,00
41	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	Laborglas	UND	20	R$ 36,00	R$ 720,00
42	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	Roni Alzi	UND	20	R$ 19,00	R$ 380,00
43	GAMA GT CINETICO 100T	Bioclin	KIT	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00
44	GAMA GT 60ML	Labtest	KIT	20	R$ 87,00	R$ 1.740,00
48	HCV	Eco	KIT	10	R$ 177,90	R$ 1.779,00
50	HEMOGLOBINA PADRÃO	Labtest	KIT	10	R$ 36,00	R$ 360,00
51	HIV	Labtest	KIT	10	R$ 44,00	R$ 440,00
57	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	Renylab	LTR	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
58	LUGOL FORTE 1000ML	Dinamica	LTR	30	R$ 168,00	R$ 5.040,00
59	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	Labtest	KIT	10	R$ 73,00	R$ 730,00

6.2 - À Prefeitura Municipal de Corrente/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Os materiais deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Corrente, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitação Pública, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Corrente Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a

Prefeitura Municipal de Corrente o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Corrente, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Corrente, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Corrente, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Ata de Registro de Preços nº 013/2021
Pregão Presencial nº 013/2021 – SRP/PMC/PI
Publicado no DOM do dia 09 de março de 2021
Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada através de Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos desta ata, realizou às 09h00min, do dia 23 de março de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Nova Corrente, Corrente/PI, na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, portadora do RG nº 4.577.097 – SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 771.544.603-04, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Corrente/PI, e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LTDA (SÃO MARCOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Levi Ribeiro dos Santos (CPF: 341.263.683-53), residente e domiciliado em São Raimundo Nonato/PI, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais nº 36/2013 e 37/2013, nos termos desta ata, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADO em 27 de abril do corrente ano, constante do Processo Administrativo nº 023/2021 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 013/2021 – PMC/PI. Os preços registrados constam na planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 013/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna para Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade a serem fornecidos parceladamente, conforme o objeto e a

necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.
Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados e as especificações encontram-se enunciados na tabela abaixo:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VR. UNIT**	**VR.TOTAL**	**MARCA**
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRA	2400	R$ 5,99	R$ 14.376,00	CIMED
12	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	FRA	10000	R$ 0,97	R$ 9.700,00	PRATI DONADUZZI
13	ALEGRA 6MG/ML XAROPE INFANTIL	FRA	72	R$ 21,50	R$ 1.548,00	SANOFIS

17	AMOXICILINA CPR 500MG	CPR	400000	R$	0,15	R$	60.000,00	PRATI DONADUZZI
18	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60ML	VDR	8000	R$	2,97	R$	23.760,00	PRATI DONADUZZI
40	CILOSTAZOL 50MG	CPR	30000	R$	0,39	R$	11.700,00	ACHE
44	GINGKO BILOBA 120MG	CPR	800	R$	1,30	R$	1.040,00	CIMED
46	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	10000	R$	0,35	R$	3.500,00	NOVA QUIMICA
50	DESONIDA 0,5 CREME 30G	UND	24	R$	23,75	R$	570,00	ACHE
53	DEXAMETAZONA 4MG 2,5 ML	AMP	500	R$	1,54	R$	770,00	HIPOLABOR
68	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 015 MG	DRG	30000	R$	0,09	R$	2.700,00	UNIÃO QUIMICA
69	FENOTEROL 20ML GOTAS	FRA	300	R$	4,67	R$	1.401,00	HIPOLABOR
75	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CPR	300000	R$	0,03	R$	9.000,00	MEDQUIMICA
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	800000	R$	0,03	R$	24.000,00	MEDQUIMICA
81	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	AMP	1000	R$	6,52	R$	6.520,00	UNIÃO QUIMICA
86	IVERMECTINA CPR	CPR	50000	R$	0,70	R$	35.000,00	VITAMEDIC
100	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	UND	6000	R$	5,08	R$	30.480,00	PRATI DONADUZZI
103	NEUTROFER 150MG	UND	10000	R$	0,58	R$	5.800,00	SIGMA PHARMA
105	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	80000	R$	0,10	R$	8.000,00	GEOLAB
111	MESALAZINA 800MG (c/30)	CX	72	R$	104,00	R$	7.488,00	NEOQUIMICA
118	PIEMONTE 4MG	CPR	500	R$	1,72	R$	860,00	EUROFARMA
123	PROMETAZINA 25MG	CPR	20000	R$	0,17	R$	3.400,00	TEUTO
125	PROPANOLOL 40MG	CPR	60000	R$	0,04	R$	2.400,00	PRATI DONADUZZI
129	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CPR	3000	R$	1,12	R$	3.360,00	NOVA QUIMICA
135	STANGLIT 30MG	UND	5000	R$	2,39	R$	11.950,00	LIBBS
142	SUSTRATE 10MG	CPR	18000	R$	0,42	R$	7.560,00	FQM
143	TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	FRA	1000	R$	6,00	R$	6.000,00	TEUTO
146	XARELTO 20MG COMP	CPR	2500	R$	5,95	R$	14.875,00	BAYER
							VALOR TOTAL DO LOTE I R$ 307.758,00	

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VR. UNIT**		**VR.TOTAL**		**MARCA**
14	ÁLCOOL 99% ABSOLUTO	LT	3000	R$	6,36	R$	19.080,00	CICLO FARMA
18	APARELHO DE PRESSÃO SEM ESTETO	UND	100	R$	77,00	R$	7.700,00	PA MED
25	AVENTAL DESCARTÁVEL S/MANGA C/10 UNIDADES	PCT	1000	R$	26,58	R$	26.580,00	INNOVA
29	CAMPO CIRURGICO 1,20 X 1,00 (C/22)	PCT	5	R$	144,00	R$	720,00	Polar Fix
30	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO (GRAMATURA 30 C/20UND)	CX	5	R$	180,00	R$	900,00	Protdesc
37	COLAGENASE POMADA	TB	100	R$	19,93	R$	1.993,00	CRISTALIA
40	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	3000	R$	6,99	R$	20.970,00	GRANDESC
41	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	2000	R$	3,75	R$	7.500,00	GRANDESC
45	CURATIVO ADULTO C/500	CX	60	R$	18,60	R$	1.116,00	CIEX
47	DISPOSITIVO CONEXÃO DUAS VIAS	UND	800	R$	0,88	R$	704,00	VITALGOLD
52	ESPARADRAPO PEQUENO	UND	800	R$	2,27	R$	1.816,00	CREMER
54	ESPATULA DE AYRES COLORIDA DE PLÁSTICO	UND	300	R$	4,82	R$	1.446,00	CRAL
67	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	ROLO	600	R$	3,60	R$	2.160,00	CIEX
69	FRALDA GERIÁTRICA C/ 8 G	PCT	500	R$	10,74	R$	5.370,00	SAFETY
79	LANCETA FACILITADORA DE PUNCAO ÚNICA DESCARTÁVEL C/100UND	CX	1000	R$	5,59	R$	5.590,00	ADVANTIVE
95	MASCARA N°95	UND	1000	R$	4,29	R$	4.290,00	CILOTUS

96	MATERGAN INJ	AMP	30	R$	275,40	R$	8.262,00	CSL
102	NEBULIZADOR PORTÁTIL COMPLETO	UND	25	R$	128,65	R$	3.216,25	SANVITA
104	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL (100ML)	UND	960	R$	4,32	R$	4.147,20	FRANCEFARMA
109	POMADA ADINOS GEL CREME 30G	UND	24	R$	32,00	R$	768,00	ACHE
114	PVPI DEGERMANTE 1L	UND	100	R$	21,95	R$	2.195,00	FARMAX
115	PVPI TÓPICO 1L	UND	100	R$	22,09	R$	2.209,00	FARMAX
119	SCALP Nº 19 CX C/100UNI	UND	250	R$	25,88	R$	6.470,00	LABOR IMPORT
128	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UND	5000	R$	0,57	R$	2.850,00	SR
137	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UND	800	R$	3,16	R$	2.528,00	FARMACE
142	TIRA P\ GLICEMIA	CX	1200	R$	42,95	R$	51.540,00	ON CALL PLUS
143	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	1100	R$	15,99	R$	17.589,00	FARMATEX
							VALOR TOTAL DO LOTE II R$ 209.709,45	

LOTE III - CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MARCA
2	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML	FRA	2500	R$ 5,32	R$ 13.300,00	HIPOLABOR
5	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00	CRISTALIA
8	BIPERIDENO 2MG	CPR	30000	R$ 0,32	R$ 9.600,00	CRISTALIA
11	BUPROPIONA 150MG	CPR	15000	R$ 0,82	R$ 12.300,00	UNIÃO QUIMICA
12	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	30000	R$ 0,22	R$ 6.600,00	UNIÃO QUIMICA
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	FRA	1000	R$ 14,33	R$ 14.330,00	SANVAL
14	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	15000	R$ 0,46	R$ 6.900,00	TEUTO
17	CITALOPRAM 10MG	CPR	3000	R$ 1,20	R$ 3.600,00	ACHE
19	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	18000	R$ 1,13	R$ 20.340,00	LEGRAND
25	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	28000	R$ 0,29	R$ 8.120,00	CRISTALIA
29	DONAREN RETARD 150MG	CPR	2000	R$ 4,73	R$ 9.460,00	ASPEN
30	DULOXETINA 30MG	CPR	2000	R$ 1,40	R$ 2.800,00	LEGRAND
31	DULOXETINA 60MG	CPR	1500	R$ 2,76	R$ 4.140,00	LEGRAND
33	FENITOÍNA 100MG	CPR	20000	R$ 0,15	R$ 3.000,00	TEUTO
37	HALDOL 1MG	CPR	30000	R$ 0,18	R$ 5.400,00	CRISTALIA
38	HALDOL 5MG	CPR	30000	R$ 0,30	R$ 9.000,00	CRISTALIA
40	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG	AMP	1500	R$ 11,04	R$ 16.560,00	CRISTALIA
43	LEVOMEPRAZINA 25MG	CPR	20000	R$ 0,51	R$ 10.200,00	CRISTALIA
55	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRA	5000	R$ 5,32	R$ 26.600,00	HIPOLABOR
56	VELLIIJA 60MG	CPR	4000	R$ 4,96	R$ 19.840,00	LIBBS
57	VELLIJA 30MG	CPR	4000	R$ 2,07	R$ 8.280,00	LIBBS
58	VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00	GEOLAB
59	VENLAFAXINA 75MG	CPR	3000	R$ 1,87	R$ 5.610,00	GEOLAB
61	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	3250	R$ 1,13	R$ 3.672,50	LEGRAND
62	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	1080	R$ 1,22	R$ 1.317,60	TEUTO
68	PREGABALINA 75mg	CPR	1200	R$ 0,96	R$ 1.152,00	MEDQUIMICA
					VALOR TOTAL DO LOTE III R$ 232.422,10	

LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MARCA
8	BEBEDOURO C/02 TORNEIRAS 50 LITROS	UND	4	R$ 2.224,00	R$ 8.896,00	KARINA
9	BICICLETA HORIZONTAL	UND	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00	Dream Fitness
14	CADEIRA COM APOIO DE COSTAS SEM RODINHAS	UND	4	R$ 176,00	R$ 704,00	MAIART
19	ESTANTE C/06 PRATELEIRAS DE AÇO	UND	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00	QUALITY
23	MACA ADULTO SEM RODIZIO	UND	1	R$ 389,15	R$ 389,15	LUMAR
28	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UND	5	R$ 223,20	R$ 1.116,00	VENTISOL
29	VENTILADOR DE PÉ	UND	4	R$ 244,00	R$ 976,00	VENTISOL
					VALOR TOTAL DO LOTE IV R$ 16.681,15	

LOTE V- SAMU								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT		VR.TOTAL		MARCA
3	BANDAGEM TRIANGULAR	UND	20	R$	6,50	R$	130,00	Fibra Resgate
8	LÁTEX SILICONE 5 METOS	UND	2	R$	18,85	R$	37,70	LATEX BR
24	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	40	R$	0,81	R$	32,40	MEDSONDA
								VALOR TOTAL DO LOTE V R$ 200,10

LOTE VI- Material Odontológico								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT		VR.TOTAL		MARCA
5	ADESIVO SINGLE BOND	UND	100	R$	106,14	R$	10.614,00	3M
6	AGULHA GENGIVAL Curta	CX	120	R$	31,65	R$	3.798,00	PROCARE
8	ALGINATO DENCRIGEL TUTIFRUTI 400G	UND	50	R$	15,90	R$	795,00	DENTSPLY
12	ALVEOLEX 10G	VIDRO	100	R$	38,28	R$	3.828,00	BIODINAMICA
20	BROCA CARBIDE 245FG	UND	30	R$	7,49	R$	224,70	MICRODONT
21	BROCA CARBIDE 330FG	UND	30	R$	7,49	R$	224,70	MICRODONT
22	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	30	R$	7,65	R$	229,50	MICRODONT
39	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	250	R$	29,25	R$	7.312,50	Asfer
41	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	200	R$	15,69	R$	3.138,00	DENTBRAS
42	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	200	R$	15,69	R$	3.138,00	DENTBRAS
43	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	100	R$	15,69	R$	1.569,00	DENTBRAS
44	CIMENTO COLTOSOL (CAVITEC) 25G	UND	150	R$	13,20	R$	1.980,00	MAQUIRA
49	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	100	R$	48,00	R$	4.800,00	BIODINAMICA
51	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	20	R$	85,80	R$	1.716,00	DFL
53	DISCO DE LIXA	UND	1200	R$	64,21	R$	77.052,00	3M
60	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO CX C/150UNI	CX	25	R$	150,00	R$	3.750,00	CARESTREAM
61	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/150UNI	CX	15	R$	197,50	R$	2.962,50	CARESTREAM
65	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	50	R$	14,08	R$	704,00	LYSANDA
75	GODIVA BASTÕES	UND	10	R$	2,85	R$	28,50	DFL
78	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	50	R$	17,08	R$	854,00	BIODINAMICA
82	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	25	R$	31,20	R$	780,00	MICRODONT
87	LIMALHA TYTIN PLUS 30G	VIDRO	30	R$	120,00	R$	3.600,00	SS WHITE
90	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	50	R$	8,06	R$	403,00	MAQUIRA
99	OTOSPORIM GOTAS 10ML	VIDRO	10	R$	9,13	R$	91,30	FQM
100	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	50	R$	2,52	R$	126,00	MAQUIRA
108	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	50	R$	42,00	R$	2.100,00	ANGELUS
121	RESINA ACRILICA INCOLOR 450G	UND	10	R$	60,00	R$	600,00	VIPI
128	RESINA NATURAL Z SHADE A3	UND	30	R$	45,60	R$	1.368,00	DFL
129	RESINA NATURAL Z UNIVERSAL	UND	50	R$	45,60	R$	2.280,00	DFL
134	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	100	R$	14,08	R$	1.408,00	LYSANDA
136	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2 G	UND	20	R$	27,60	R$	552,00	DENTSPLY
137	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	20	R$	7,80	R$	156,00	ASFER
141	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	R$	1,50	R$	150,00	MICRODONT
145	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	100	R$	47,00	R$	4.700,00	DFL
								VALOR TOTAL DO LOTE VI R$ 147.032,70

LOTE VII - Laboratório								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT		VR.TOTAL		MARCA
26	CORANTE DE GRAM	KIT	20	R$	92,15	R$	1.843,00	LABORCLIN
30	CRONOMETRO	UND	20	R$	85,73	R$	1.714,60	INCOTERM
33	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	60	R$	47,21	R$	2.832,60	BIOCLIN

56	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	100	R$	16,66	R$	1.666,00	SHARPIRE
68	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	UND	30	R$	11,70	R$	351,00	NALGON
72	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	500	R$	0,27	R$	135,00	LABOR IMPORT
83	PROTEÍNA TOTAIS 400T	KIT	30	R$	35,95	R$	1.078,50	LABOR IMPORT
84	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	KIT	10	R$	35,95	R$	359,50	LABORCLIN
91	SORO ANTI-D	FRA	50	R$	50,76	R$	2.538,00	PROTHEMO
92	SORO CALIBRADOR 5ML	KIT	20	R$	26,22	R$	524,40	BIOCLIN
93	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	20	R$	25,99	R$	519,80	BIOCLIN
94	SORO CONTROLE RH	FRA	40	R$	25,14	R$	1.005,60	BIOCLIN
95	SORO DE COOMBS	FRA	40	R$	44,99	R$	1.799,60	BIOCLIN
							VALOR TOTAL DO LOTE VII R$ 16.367,60	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 930.171,10								

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 013/2021 – PMC/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Corrente/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Os materiais deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Corrente, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitação Pública, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Corrente, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer

de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corrente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Corrente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Corrente Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Corrente o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Corrente, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Corrente, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Corrente, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Corrente/PI, 30 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Impedestdouzeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Gerenciadora do SRP

CONTRATADA: M Levi Ribeiro dos Santos
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LTDA (SÃO MARCOS)
Levi Ribeiro dos Santos

TESTEMUNHA: _____
CPF: 332.580.338-54

TESTEMUNHA: Katylayny Silva Oliveira
CPF: 024 283 843 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Ata de Registro de Preços nº 013/2021
Pregão Presencial nº 013/2021 – SRP/PMC/PI
Publicado no DOM do dia 09 de março de 2021
Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada através de Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos desta ata, realizou às 09h00min, do dia 23 de março de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por Item, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Nova Corrente, Corrente/PI, na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, portadora do RG nº 4.577.097 – SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 771.544.603-04, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Corrente/PI, e a empresa **IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – ME (DISTRIBUIDORA IMPÉRIO),** inscrita no CNPJ sob o nº 36.846.568/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira (CPF: 985.000.233.68), nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais nº 36/2013 e 37/2013, nos termos desta ata, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADO em 27 de abril do corrente ano, constante do Processo Administrativo nº 023/2021 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 013/2021 – PMC/PI. Os preços registrados constam na planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 013/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna para Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico,

para atender as necessidades desta municipalidade a serem fornecidos parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados e as especificações encontram-se enunciados na tabela abaixo:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	ACICLOVIR 10G CREME	TB	1.300	R$ 2,26	R$ 2.938,00	PRATI
6	ACICLOVIR 200MG COMP	CPR	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00	PHARLAB
8	ÁCIDO FÓLICO GTS 0,04MG	FRA	1.700	R$ 5,24	R$ 8.908,00	PRATI
11	ALBENDAZOL 400MG	CPR	100.000	R$ 0,22	R$ 22.000,00	PRATI
15	AMBROXOL 15MG 100ML INFANTIL	FRA	8.000	R$ 1,39	R$ 11.120,00	FARMACE
29	CAPTOPRIL 50MG	CPR	300.000	R$ 0,06	R$ 18.000,00	GEOLAB
30	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	80.000	R$ 0,12	R$ 9.600,00	E M S
32	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	70.000	R$ 0,14	R$ 9.800,00	E M S
35	CEFALEXINA 500MG	CPR	100.000	R$ 0,27	R$ 27.000,00	ABL
36	CEFTRIAXONA INJ	AMP	500	R$ 8,69	R$ 4.345,00	ABL
37	CETOCONAZOL 200MG CPR	CPR	80.000	R$ 0,17	R$ 13.600,00	PRATI
38	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	6.000	R$ 3,29	R$ 19.740,00	CIMED
39	CETOPROFENO INJ	AMP	400	R$ 2,66	R$ 1.064,00	U. QUIMICA
41	CINARIZINA 25MG	CPR	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00	NEO QUIMICA
42	CINARIZINA 75MG	CPR	40.000	R$ 0,41	R$ 16.400,00	NEO QUIMICA
45	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	100.000	R$ 0,24	R$ 24.000,00	PRATI
48	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	600	R$ 0,89	R$ 534,00	HYPOFARMA
49	COMPLEXO B XPE 100ML	VDR	6.000	R$ 2,07	R$ 12.420,00	MEDQUIMICA
52	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BNG	10.000	R$ 0,99	R$ 9.900,00	SANVAL
55	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMP	CPR	40.000	R$ 0,05	R$ 2.000,00	GEOLAB
56	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00	GEOLAB
57	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMP	500	R$ 0,68	R$ 340,00	FARMACE
58	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	28.000	R$ 0,06	R$ 1.680,00	PHARLAB
59	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRA	3.800	R$ 0,69	R$ 2.622,00	HIPOLABOR
60	DIPIRONA 1G 2ML	AMP	6.000	R$ 0,55	R$ 3.300,00	SANTISA
62	DIPIRONA GTS 10ML	FRA	10.000	R$ 0,84	R$ 8.400,00	FARMACE
67	ESTRADIOL NORESTISTERONA 50+5MG\ML	AMP	500	R$ 17,35	R$ 8.675,00	CIFARMA
73	GALVUS 50/850	und	5.000	R$ 2,99	R$ 14.950,00	NOVARTIS
82	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRA	6.000	R$ 2,20	R$ 13.200,00	NATULAB
88	MEBENDAZOL 100MG	CPR	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00	BELFAR
89	MEBENDAZOL 30ML GOTAS	FRA	4.000	R$ 1,14	R$ 4.560,00	BELFAR
90	MESIGYNA 1ML	AMP	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00	CIFARMA
91	METFORMINA 500MG	CPR	800.000	R$ 0,10	R$ 80.000,00	PRATI
92	METFORMINA 850 MG	CPR	700.000	R$ 0,09	R$ 63.000,00	PRATI
93	METILDOPA 250MG COMP	CPR	80.000	R$ 0,45	R$ 36.000,00	SANVAL
94	METILDOPA 500MG COMP	CPR	80.000	R$ 0,89	R$ 71.200,00	SANVAL
95	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	INJ	4.000	R$ 0,41	R$ 1.640,00	SANTISA
99	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FRA	4.000	R$ 4,78	R$ 19.120,00	E M S
106	NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	500.000	R$ 0,04	R$ 20.000,00	GEOLAB
107	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	6.000	R$ 3,85	R$ 23.100,00	PRATI
109	ÓLEO MINERAL	VDR	6.000	R$ 1,98	R$ 11.880,00	FARMACE
113	PARACETAMOL 500MG	CPR	90.000	R$ 0,06	R$ 5.400,00	PRATI
116	PENICILINA BENZANTINA 1.200.000	AMP	800	R$ 12,13	R$ 9.704,00	TEUTO
121	PROLOPA 100MG + 25MG	CPR	5.000	R$ 1,86	R$ 9.300,00	ROCHE
127	PURAN T4 125MG	CPR	50.000	R$ 0,39	R$ 19.500,00	MERCK
128	PURAN T4 50MG	CPR	50.000	R$ 0,39	R$ 19.500,00	MERCK
130	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	FRA	5.000	R$ 0,94	R$ 4.700,00	PRATI
134	SORO ORAL (REIDRATANTE)	ENV	60.000	R$ 0,37	R$ 22.200,00	NATULAB
137	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA SUSP 50ML	FRA	5.000	R$ 3,95	R$ 19.750,00	E M S
140	SULFATO FERROSO GOTAS	GTS	6.000	R$ 0,72	R$ 4.320,00	HIPOLABOR
141	SULFATO FERROSO XAROPE	VDR	6.000	R$ 1,39	R$ 8.340,00	NATULAB
					TOTAL DO LOTE I R$ 765.600,00	

130	SONDA DE FOLLEY Nº16	UND	50	R$ 3,25	R$ 162,50	SOLIDOR
131	SONDA DE FOLLEY Nº18	UND	50	R$ 3,25	R$ 162,50	SOLIDOR
132	SONDA DE FOLLEY Nº24	UND	50	R$ 3,25	R$ 162,50	SOLIDOR
133	SONDA URETRAL N° 12	UND	50	R$ 0,59	R$ 29,50	MEDSONDA
134	SONDA URETRAL N° 12	UND	50	R$ 0,62	R$ 31,00	MEDSONDA
136	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	3.000	R$ 2,74	R$ 8.220,00	FARMACE
139	TERMÔMETRO MAX E MÍN C/ CABO DIGITAL	UND	5	R$ 45,50	R$ 227,50	INCOTERM
140	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	90	R$ 10,13	R$ 911,70	SOLIDOR
141	TERMÔMETRO MAX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND	5	R$ 45,50	R$ 227,50	INCOTERM
144	VASELINA LÍQUIDA 100ML	UND	100	R$ 24,70	R$ 2.470,00	RIOQUIMICA
					TOTAL DO LOTE II R$ 379.370,80	

LOTE III - CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	15.000	R$ 0,78	R$ 11.700,00	BIOLAB
6	AMITRIPTILINA 75MG	CPR	30.000	R$ 0,39	R$ 11.700,00	CRISTALIA
15	CARBOLLITIUM 300MG	CPR	20.000	R$ 0,46	R$ 9.200,00	HIPOLABOR
35	FENOBARBITAL GTS	FRA	2000	R$ 3,90	R$ 7.800,00	U. QUIMICA
39	HALOPERIDOL GOTS 2MG/ML 20 ML	FRA	3000	R$ 3,38	R$ 10.140,00	U. QUIMICA
42	LEVOMEPRAZINA 100MG	CPR	25.000	R$ 1,04	R$ 26.000,00	CRISTALIA
44	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	10.000	R$ 0,64	R$ 6.400,00	PRATI
52	SERTRALINA 100MG	CPR	30000	R$ 0,34	R$ 10.200,00	PRATI
54	TOPIRAMATO 50MG	CPR	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00	E M S
60	RISPERIDONA 1MG/ML	FRA	96	R$ 15,34	R$ 1.472,64	PRATI
					TOTAL DO LOTE III R$ 97.812,64	

LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO COM CHAVE 180X70	UND	10	R$ 515,00	R$ 5.150,00	M. MOVEIS
2	APARADEIRA (COMADRE) ACO INOX	UND	4	R$ 117,00	R$ 468,00	FAVA
6	BALANCA DIGITAL SIMPLES	UND	23	R$ 54,60	R$ 1.255,80	INCOTERM
17	COLCHAO HOSPITALAR 880X1880X0120	UND	1	R$ 455,00	R$ 455,00	PHENIX
18	ESCADA DE FERRO 2 DEGRAUS	UND	2	R$ 78,00	R$ 156,00	M. MOVEIS
20	ESTANTE DE AÇO	UND	4	R$ 221,00	R$ 884,00	M. MOVEIS
22	FOCO CLÍNICO	UND	1	R$ 234,00	R$ 234,00	M. MOVEIS
27	SUPORTE PARA SORO	UND	3	R$ 91,00	R$ 273,00	M. MOVEIS
					TOTAL DO LOTE IV R$ 8.875,80	

LOTE V- SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	JELCO N°20	UND	6.000	R$ 0,78	R$ 4.680,00	TOPMED
4	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	800	R$ 1,04	R$ 832,00	MEDSONDA
5	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO	UND	8	R$ 19,50	R$ 156,00	RESGATE
6	COLETOR DE SONDA VESICAL	UND	10	R$ 3,25	R$ 32,50	MEDSONDA
7	KED infantil	KIT	2	R$ 175,50	R$ 351,00	RESGATE
9	MANTA TERMICA 2,10X1,40	UND	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00	VNO
11	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	KIT	12	R$ 23,40	R$ 280,80	ROMED
12	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	KIT	12	R$ 23,40	R$ 280,80	ROMED
13	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100	UND	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00	HOSPFLEX
15	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	130	R$ 0,39	R$ 50,70	ADLIN
16	SELADOR	UND	3	R$ 260,00	R$ 780,00	ALT
19	SONDA ASP TRAQUEAL N.10	UND	40	R$ 0,72	R$ 28,80	MEDSONDA
20	SONDA ASP TRAQUEAL N.14	KIT	40	R$ 0,76	R$ 30,40	MEDSONDA
21	SONDA ASP TRAQUEAL N.16	UND	40	R$ 0,84	R$ 33,60	MEDSONDA

22	SONDA ASP TRAQUEAL N.18	UND	40	R$ 0,95	R$ 38,00	MEDSONDA
26	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UND	600	R$ 3,18	R$ 1.908,00	FARMACE
					TOTAL DO LOTE V R$ 12.602,60	

LOTE VI- Material Odontológico

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
9	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	20	R$ 23,40	R$ 468,00	DENTSPLY
16	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00	SS WHITE
46	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	50	R$ 85,13	R$ 4.256,50	DENTSPLY
48	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	50	R$ 37,79	R$ 1.889,50	DENTSPLY
52	CREME DENTAL 50G	UND	2000	R$ 1,43	R$ 2.860,00	ICE
55	ESCOVA DE ROBSON	UND	300	R$ 1,18	R$ 354,00	PREVEN
59	EVIPLAC 10ML	UND	40	R$ 6,50	R$ 260,00	MAQUIRA
63	FIO AGULHADO SEDA	CX	160	R$ 32,50	R$ 5.200,00	SHALON
64	FIO DENTAL 25MTS	UND	500	R$ 1,24	R$ 620,00	MEDFIO
68	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	50	R$ 4,55	R$ 227,50	MAQUIRA
69	GAZE ESTÉRIL	PCT	200	R$ 0,46	R$ 92,00	AMERICA
71	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	70	R$ 13,00	R$ 910,00	ASFER
73	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	120	R$ 13,00	R$ 1.560,00	ASFER
76	GORRO CURÚRGICO COM ELÁSTICO	PCT	150	R$ 15,14	R$ 2.271,00	ANADONA
79	HYDRO C 24G	CX	150	R$ 32,50	R$ 4.875,00	DENTSPLY
102	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	20	R$ 45,50	R$ 910,00	SS WHITE
107	PINCEL MICROBRUSH C/100	CX	50	R$ 11,70	R$ 585,00	BIODINAMICA
114	PONTA MONTADA SORTIDA	UND	10	R$ 2,60	R$ 26,00	FAVA
125	RESINA FLOW U	UND	50	R$ 27,95	R$ 1.397,50	MAQUIRA
127	RESINA LLIS EA3	UND	20	R$ 27,95	R$ 559,00	MAQUIRA
133	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	50	R$ 45,50	R$ 2.275,00	3M
140	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00	SS PLUS
142	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	100	R$ 1,95	R$ 195,00	MAQUIRA
144	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00	SS WHITE
					TOTAL DO LOTE VI R$ 45.311,00	

LOTE VII - Laboratório

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	KIT	80	R$ 52,00	R$ 4.160,00	BIOCLIN
3	ALBUMINA 250ML	KIT	25	R$ 39,00	R$ 975,00	BIOCLIN
5	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	25	R$ 78,00	R$ 1.950,00	BIOCLIN
6	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE	KIT	10	R$ 65,00	R$ 650,00	BIOCLIN
8	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	120	R$ 19,50	R$ 2.340,00	BLOOD STOP
9	BILIRRUBINA 200ML	KIT	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00	BIOCLIN
10	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	KIT	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00	BIOCLIN
12	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	KIT	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00	BIOCLIN
13	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	KIT	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00	BIOCLIN
14	PORTA LAMINAS C/3	UND	240	R$ 0,39	R$ 93,60	J. PROLAB
15	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	KIT	20	R$ 67,60	R$ 1.352,00	BIOCLIN
17	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES C/BASE 125ML PLÁSTICO	Und	30	R$ 5,66	R$ 169,80	J. PROLAB
18	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	KIT	20	R$ 59,40	R$ 1.188,00	BIOCLIN
19	CK TOTAL - 60ML	KIT	20	R$ 268,00	R$ 5.360,00	BIOCLIN
20	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00	BIOCLIN
22	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	70	R$ 77,49	R$ 5.424,30	BIOCLIN
23	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	KIT	70	R$ 22,07	R$ 1.544,90	BIOCLIN

24	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	60	R$ 92,24	R$ 5.534,40	BIOCLIN
25	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE) 200T	KIT	70	R$ 26,00	R$ 1.820,00	BIOCLIN
27	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	KIT	20	R$ 76,44	R$ 1.528,80	RENYLAB
28	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	KIT	60	R$ 45,50	R$ 2.730,00	BIOCLIN
29	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	40	R$ 45,50	R$ 1.820,00	BIOCLIN
31	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	UND	40	R$ 343,91	R$ 13.756,40	LABORGLASS
32	DESIDROGENASE LÁCTICA UV100ML	KIT	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00	BIOCLIN
36	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	KIT	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00	BIOCLIN
38	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	20	R$ 117,00	R$ 2.340,00	BIOCLIN
39	FOSFORO UV 200T	KIT	20	R$ 117,00	R$ 2.340,00	BIOCLIN
40	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	UND	20	R$ 55,21	R$ 1.104,20	RONI ALZI
45	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML MONOREAGENTE)	KIT	20	R$ 117,00	R$ 2.340,00	BIOCLIN
46	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500ML 500T	KIT	50	R$ 58,50	R$ 2.925,00	BIOCLIN
47	HBSAG	KIT	10	R$ 133,80	R$ 1.338,00	BIOCLIN
49	HEMOGLOBINA GLICADA C/ PADRÃO 25T	KIT	10	R$ 26,00	R$ 260,00	BIOCLIN
52	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	80	R$ 5,20	R$ 416,00	LABOR IMPORT
53	LAMINULA 24X50 C/100	CX	150	R$ 5,20	R$ 780,00	LABOR IMPORT
54	LAMINULA 22X22 C/100	CX	150	R$ 5,20	R$ 780,00	LABOR IMPORT
55	LAMINULA 24X24 C/100	CX	250	R$ 5,20	R$ 1.300,00	LABOR IMPORT
61	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00	INLAB
63	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	10	R$ 58,50	R$ 585,00	BIOCLIN
64	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00	BIOCLIN
65	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00	BIOCLIN
69	PCR TEST 100T	KIT	30	R$ 58,50	R$ 1.755,00	BIOCLIN
78	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	10	R$ 156,00	R$ 1.560,00	PEGUEPET
79	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	UND	40	R$ 78,00	R$ 3.120,00	RONI ALZI
81	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	EMB	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00	CRAL
82	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	EMB	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00	CRAL
88	SORO ANTI-A	FRA	50	R$ 25,97	R$ 1.298,50	PROTHEMO
89	SORO ANTI-AB	FRA	50	R$ 25,97	R$ 1.298,50	PROTHEMO
90	SORO ANTI-B	FRA	50	R$ 25,97	R$ 1.298,50	PROTHEMO
97	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	500	R$ 0,08	R$ 40,00	J. PROLAB
98	TAMPA P/TUBO 13X100	UND	500	R$ 0,20	R$ 100,00	J. PROLAB
99	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+320	KIT	20	R$ 58,50	R$ 1.170,00	INCOTERM
107	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	4800	R$ 0,10	R$ 480,00	J. PROLAB
108	TUBO 12X75 VIDRO	UND	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00	J. PROLAB
109	TUBO 13X100 VIDRO	UND	6000	R$ 0,17	R$ 1.020,00	J. PROLAB
111	TUBO A VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (VERM.)	CX	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00	VACUPLAST
112	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	FRA	20	R$ 32,50	R$ 650,00	VACUPLAST
113	TUBO VACUO TP.VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLASTICO C/100	CX	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00	VACUPLAST
114	TUBO VACUO TP.VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CX	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00	VACUPLAST
116	URÉIA UV 200ML 200T	KIT	40	R$ 117,00	R$ 4.680,00	BIOCLIN
117	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	KIT	30	R$ 117,00	R$ 3.510,00	BIOCLIN
					TOTAL DO LOTE VII R$ 121.915,90	
					TOTAL DOS LOTES R$ 1.431.488,74	

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 013/2021 – PMC/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Corrente/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Os materiais deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da

conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens,

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Corrente/PI, 30 de abril de 2021.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Gerenciadora do SRP

CONTRATADA: _____
IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – ME (DISTRIBUIDORA IMPÉRIO)
Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira

TESTEMUNHA: _____
CPF: 840264053-20

TESTEMUNHA: Katylayny Silva Oliveira
CPF: 024 283 843 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Ata de Registro de Preços nº 027/2021
Pregão Presencial nº 027/2021 – SRP/PMC/PI
Publicado no DOM do dia 18 de maio de 2021
Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada através de Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos desta ata, realizou às 08h30min, do dia 31 de maio de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Nova Corrente, Corrente/PI, na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, portadora do RG nº 4.577.097 – SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 771.544.603-04, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Corrente/PI, e a empresa **ANA FLÁVIA ANDRADE EIRELI (A F DISTRIBUIDORA),** inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.505/0001-56, representada neste ato pelo Sr. David Lira do Vale (CPF: 859.923.053-00), nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais nº 36/2013 e 37/2013, nos termos desta ata, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADO em 09 de junho do corrente ano, constante do Processo Administrativo nº 043/2021 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 027/2021 – PMC/PI. Os preços registrados constam na planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 027/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Kit de teste rápido para diagnóstico da Covid-19, para atender as necessidades desta municipalidade a serem fornecidos parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Kit de teste rápido para diagnóstico da Covid-19, para atender as necessidades desta municipalidade, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados e as especificações encontram-se enunciados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	MARCA	V. Unt.	V. Total
1	Kit teste rápido para diagnóstico de Covid-19,através da metodologia Imunocromatografia,destinada a detecção qualitativa específica de anticorpos IGG e IGM do Covid-19Caixa com 25 testes.	CX	150	WAMA DIAGNÓSTICA	R$ 550,00	R$ 82.500,00
2	Kit teste rápido para diagnóstico de Covid-19,através da metodologia Imunocromatografia,destinada a	CX	150	WAMA DIAGNÓSTICA	R$ 899,84	R$ 134.976,00

	detecção qualitativa específica de Antígeno do Covid-19 Caixa com25 testes.					

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 027/2021 – PMC/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Corrente/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Corrente, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitação Pública, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Corrente, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corrente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Corrente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Corrente Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Corrente o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Corrente, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Corrente, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Corrente, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Corrente/PI, 10 de junho de 2021.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Gerenciadora do SRP

CONTRATADA: _____
ANA FLÁVIA ANDRADE EIRELI (A F DISTRIBUIDORA)
David Lira do Vale

TESTEMUNHA: Katylayny Silva Oliveira
CPF: 024 283 843 09

TESTEMUNHA: Ana Alves Ribeiro
CPF: 014.424.863-43